

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 162/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de 01 (UM) Processador Móvel para redução de resíduos (Triturador de Galhos e Troncos), visando atender a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Catalão – GO.

INDICE GERAL

- Item 1 – Preâmbulo;
 - Item 2 – Do objeto;
 - Item 3 – Da consulta e divulgação do edital;
 - Item 4 – Das condições de participação;
 - Item 5 – Das Impugnações do Ato Convocatório;
 - Item 6 – Da Vigência do Contrato;
 - Item 7 – Do Prazo de validade dos Preços;
 - Item 8 – Da Abertura;
 - Item 9 – Da Apresentação dos Envelopes;
 - Item 10 – Do Credenciamento do Representante da Licitante;
 - Item 11 – Da Proposta de Preços (Envelope nº 01);
 - Item 12 – Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 02);
 - Item 13 – Da Abertura dos envelopes de propostas de preços e do julgamento e classificação das propostas;
 - Item 14 – Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
 - Item 15 – Da contratação e execução;
 - Item 16 – Dos recursos administrativos;
 - Item 17 – Das disposições gerais.
-
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de Proposta;
 - Anexo III – Minuta do Contrato de Fornecimento;
 - Anexo IV – Modelo de Procuração;
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;
 - Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;
 - Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
 - Anexo VIII – Modelo de Enquadramento como ME, EPP e equiparados;
 - Anexo IX – Modelo de Declaração ao artigo 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

EDITAL DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2017

1. PREÂMBULO:

PROCESSO:	2017029141
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Transportes.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item.
JULGAMENTO:	Por item.
FORMA DE FORNECIMENTO:	Imediata
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	Até 08/12/2017, às 09h00min.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	08/12/2017.
HORÁRIO:	09h00min.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassim Agel nº 505 - Setor Central.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015. Decreto Municipal nº 582/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassim Agel nº 505 – Setor Central, através da sua Pregoeira Oficial, Sr.^a Kedna Alves Silvéria, e de sua equipe de apoio, nomeados pelo **Decreto nº 416/2017 de 30 de junho de 2017**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a **contratação de Empresa especializada para Aquisição de 01 (um) Processador Móvel para redução de resíduos (Triturador de Galhos e Troncos), com garantia de fábrica e assistência técnica, visando atender a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Catalão – GO**, no exercício de 2017, conforme especificações mínimas e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, bem como as disposições deste Edital, da Lei 10.520/02, Decreto nº 8.538/2015 e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2. O maquinário mencionado no subitem acima está disposto em 01 (um) item, conforme quantidades definidas e especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.3. O maquinário referente o ITEM deverá estar de acordo com os padrões brasileiros e normas técnicas vigentes aplicáveis ao equipamento, e possuir garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas.

3.DA CONSULTA E DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

3.1. O **EDITAL** e os respectivos anexos poderão ser consultados gratuitamente por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassim Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, no horário normal de expediente, compreendido **das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

3.2. O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar desta licitação as Empresas do ramo do objeto, sob a denominação de sociedades empresárias e sociedades simples, regularmente estabelecidas neste país, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Catalão, que satisfaçam todas as condições da legislação vigente, do presente Edital e seus anexos e que possuam objeto social compatível com o da presente licitação.

4.1.1. As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, poderão participar do presente certame desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

4.2. É vedada a participação de empresas que:

- a) concordatária ou que estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, estas somente poderão participar se comprovar que o plano de recuperação foi devidamente homologado pelo Poder Judiciário, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.;

- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não atendam às exigências deste Edital.

4.3. As fabricantes do maquinário ofertado deverá possuir representação autorizada na capital (Goiânia) e/ou região de Catalão, para prestação dos serviços de assistência técnica regular ou quando solicitado.

4.4. As licitantes participantes deverão estar cientes de que o objeto deste fornecimento estará sujeito à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente, as normas técnicas cabíveis ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado.

4.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.6. Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência – Anexo I.

4.7. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.8. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.9. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, **devendo protocolar o pedido no protocolo da Prefeitura Municipal**, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

5.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato a ser firmado para o fornecimento contratado terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, **em 31/12/2017**, estendendo sua eficácia ao prazo de garantia do maquinário.

6.2. Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS:

7.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

8. DA ABERTURA:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira Oficial, Srª. Kedna Alves Silvéria, cuja nomeação foi determinada pelo Decreto nº 416/2017, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 08/12/2017.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Rua Nassim Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO.

9.DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL 162/2017.
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:

9.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL 162/2017.
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:

9.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

9.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

9.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

9.3.1. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira.

9.3.1.1. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

9.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

10. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

10.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante poderá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:

10.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.1.2. Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;

10.1.3. O representante legal ou o procurador que forem se credenciar para serem os representantes na sessão deverão **identificar-se** exibindo documento oficial que contenha foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);

10.1.4. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da Inexistência de fatos impeditivos da habilitação, devidamente previsto no presente edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida da assinatura em cartório**, conforme modelo **ANEXO VI**

10.1.5. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa de que atende aos requisitos do Edital, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma da assinatura reconhecida em cartório**, conforme modelo do **ANEXO V**

10.1.6. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma da assinatura reconhecida em cartório**, conforme modelo do **ANEXO VII**;

10.1.7. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da Empresa com firma reconhecida em cartório e pelo contador**, conforme modelo **ANEXO VIII**;

10.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.1.9. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma da assinatura reconhecida em cartório**, conforme modelo do **ANEXO IX**;

10.2. Cada licitante credenciará **apenas um representante**, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

10.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

10.4. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

10.5. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.

10.6. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

10.7. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances e interposição de recursos, não podendo haver qualquer intervenção no procedimento licitatório; entretanto os envelopes de propostas e documentação devem ser considerados para fins de participação no certame.

10.8. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais re-**

cente, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1):

11.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

11.2. O envelope de “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

11.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**pen-drive**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

11.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

11.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, de marca, modelo, especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:

I - preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

II - **prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;**

III - declaração de que nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos

de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.3. O envelope de proposta deverá conter ainda:

- **Folder/Catálogo oficial com as descrições técnicas impressas;**
- **Certificado e Registro de fornecimento do motor a ser utilizado pelo fabricante e garantia do mesmo;**
- **Manual impresso do motor;**
- **Manuais impressos de peças/manutenção e operação do fabricante do equipamento;**

11.4. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

11.4.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

11.4.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.4.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.5. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

12.1. Para a habilitação na presente licitação exigirá-se das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Exibição de documento público de identificação **contendo foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade

Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;

12.2.2. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida**, no caso de outorga de poderes;

12.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.7. Os documentos relacionados nos subitens 12.2.1 a 1.2.6, não precisarão constar do "**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

12.3.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

12.3.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

12.3.7. Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes.

12.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

12.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de fornecimento que comprove a Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação, com prazo de validade de no mínimo de 02 (dois) anos.

12.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

12.5.1. Certidão negativa de pedido de concordata, falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

12.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

12.6. Quando a melhor proposta não for apresentada por licitantes enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, a licitante deverá apresentar, também, como requisito para ser declarada habilitada, os seguintes documentos, além dos exigidos nos itens **12.1, 12.3, 12.4 e 12.5**.

12.6.1. **Cópia autenticada** do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, exceto para as ME/EPP/MEI ou equiparados, já exigíveis na forma da

lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.6.2. O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

12.6.3. O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

12.6.4. Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;

12.6.5. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

12.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

12.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

12.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

12.8. A licitante vencedora enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006) deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado, **exclusivamente** às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Art. 42 - LC 123/2006) o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **restrita a regularidade fiscal**.

12.9. Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos NÃO SERÃO ACEITOS para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no item 10, será aberto o envelope nº 01 – “Proposta de Preços”, dos interessados em participar do certame.

13.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

13.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

13.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do item 10 deste Edital.

13.5. Para efeito de classificação das propostas, a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

13.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.7. Serão classificadas e proclamadas, pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

13.8. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

13.9. Às licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 13.8, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

13.10. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, será considerada como “**desistente**”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

13.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos arts. 86 ao 88 da Lei 8.666/93.

13.16. Quando da participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme § 1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação.

13.17. Ainda, quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

13.18. Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente com base no item 13.16, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 13.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Para aplicação do disposto no **item 13.17** e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa - **IN nº 00008/2016 do TCM/GO**, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da **Lei Complementar nº 123/06** na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de **Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari**.

13.21. A Pregoeira considerará desclassificada a proposta cujo preço seja declarado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, com o cumprimento pela empresa contratada de todas as obrigações legais.

13.22. Nas situações previstas no item 13.9, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

14.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 10 e 11 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope nº 2 - "Documentos de Habilitação" desta licitante.

14.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

14.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

14.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

14.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

14.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

14.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

14.8. A licitante vencedora, **quando solicitada**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, inclusive se observando o item 11 desse edital.

14.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

14.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

15. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

15.1. Da contratação:

15.1.1. A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** da Publicação da homologação do certame, junto a Prefeitura Municipal de Catalão;

15.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

15.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no **item 15.1.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

15.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

15.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

15.2.1. O fornecimento objeto desta licitação será efetuado pela empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato, em até 30 (trinta) dias, após a solicitação da Secretaria de Transportes.

15.2.2. A Secretaria Municipal de Transporte e/ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os bens que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

15.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Transporte, ficando designado como gestor representante da Administração o servidor **Sr. Manoel Ribeiro Borges** e na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor **Sr. Gleison Brandão Rossi**, conforme **Portaria nº 057/2017, de 27 de setembro de 2017**, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

15.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

15.3. Dos Pagamentos:

15.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

15.3.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3.3. A contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

15.4. Dos Preços:

15.4.1. O valor **MÁXIMO** global estimado da contratação é de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte mil reais)**, cujo preço médio por item consta do Mapa de Cotação subscrito pelo Departamento de Compras e Suprimentos, conforme a média obtida através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto a empresas do ramo, conforme orçamentos acostados aos autos.

15.6. Dos recursos orçamentários e financeiros:

15.6.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção da Diretoria de Transporte	01.3016.26.782.4020.4134 – 449052.
--	---

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

16.2. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo **de 3 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente protocolá-lo junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, formalizado por escrito e endereçado a autoridade competente, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.3. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.8. Não havendo interesse na interposição de recursos, as licitantes renunciarão expressamente seu direito de recorrer.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

17.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

17.5. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.6. É facultada a Prefeitura Municipal de Catalão - GO, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

17.7. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será

reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br ou pelo fone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044.

17.12. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

17.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes o Juízo da Comarca de CATALÃO - GO.

17.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.15. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

17.16. No decorrer do procedimento, a Pregoeira poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 20 de novembro de 2017.

KEDNA ALVES SILVÉRIA.

Pregoeira.

LUIZ SEVERO BRAGA GOMIDES.

Secretário Municipal de Transportes.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência para aquisição de Processador Móvel para Redução de Resíduos (Triturador de Galhos e Troncos) para servir a Diretoria de Parques e Jardins da Prefeitura de Catalão, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Equipamento novo, zero hora.
- Caixa retangular de entrada de material a ser processado **a partir** de 30 cm de altura e por 43 cm de largura.
- Motor de potência **a partir de 49 HP / diesel /** de 04 cilindros com classificação técnica de fabricação Tier III - **antipolvente e econômico**. Motor encapsulado (compartimento de armazenamento) refrigerado a liquido.
- Partida elétrica, sistema de injeção eletrônica - pré-aquecimento
- Tanque de combustível com capacidade **mínima de 90 litros**.
Tanque do óleo sistema hidráulico **de no mínimo 25 litros**.
- Sistema operacional tipo “pré – cleaner” – para utilização na vida útil do filtro de ar
- Pintura a base de jateamento e ante - corrosivo.
- Mesa de alimentação de **no mínimo 1,70 mts** de comprimento por 1,40 mts de largura – a partir da extremidade da mesa ao rolo de alimentação
- **Tambor de corte** com balanceamento dinâmico com 02 (duas) 02 facas (laminas) de corte, com **dupla face reversíveis e afiáveis** confeccionadas em aço A-8 especial com duas temperas de forja uma para a parte central da faca e a outra para o corte da faca de alta performance de resistência e abrasão. Trava de segurança no tambor de corte para manutenção do equipamento e das facas. Contra facas com quatro lados para uso.
- Rolo de alimentação horizontal por sistema de **acionamento hidráulico (de no mínimo 40 cm de diâmetro por 34 cm de largura)**.
- Sistema de controle de alimentação automático das rotações do motor ao conjunto de corte (rolo de alimentação e tambor de corte).
- Sistema de embreagem do tipo engate independente de correia esticadora.
- Painel de instrumentação com: demonstrador de combustível / demonstrador de horímetro / demonstrador de temperatura – botão de regulagem da velocidade do rolo de alimentação – botão de tensionamento da barra de segurança operacional inferior da extremidade da mesa de alimentação – porta/tomada do diagnóstico do sistema operacional do equipamento.
- Rotação de *segurança operacional* da calha/bica de descarga limitada em sua construção **até 270º** de giro e com defletor ajustável na extremidade da mesma com direcionamento preciso dos cavacos.
- Montada sobre chassi rebocável e com **engate extensível**, de estrutura reforçada,

duas rodas pneumáticas, com suspensão em eixo torcional. **com pneus resistentes a carga pesada.** Macaco de apoio com capacidade de **no mínimo 2.250 quilos.**

- Sistema elétrico de 12 volts, com kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário em acordo com as normas nacional de transito
- **Sistema de segurança operacional de emergência - barra inferior** - com desarme automático na extremidade da mesa de alimentação com sistema de regulagem de tensão/pressão da mesma.
- **Sistema de acionamento do rolo de alimentação** após o desarme do mesmo, nas duas laterais do equipamento através de botões estrategicamente posicionados para auxilio da alimentação automática.
- **Barra superior de controle de alimentação de material com 04 posições** - (parada/avanço/parada/retrocesso) de material quando do travamento do mesmo na caixa de entrada junto ao rolo de alimentação.
- **Cortina de proteção** em faixa de borracha sobre a mesa de alimentação em dupla camada **no mínimo.** –
- Sistema de freio elétrico de parada de emergência no engate de reboque com o veículo de transporte/reboque.
- **Luz de advertência** operacional trazeira centralizada acima da mesa de alimentação.
- Identificação através dos símbolos universais de segurança operacional sinalizado em todo equipamento.
- Níveis de ruídos de acordo com as normas internacionais – 2000/14EC e ISSO 3744...LWA – 125 dba
- Garantia de 12 (doze) meses ou 1000 horas.
- Garantia de peças originais e assistência técnica.
- Entrega técnica com treinamento operacional, de segurança e manutenção preventiva e corretiva.
- Certificado de Entrega técnica aos participantes.

2. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Trata-se de um Processador Móvel para Redução de Resíduos (Triturador de Galhos e Troncos), que será utilizado pela diretoria de Parques e Jardins na manutenção preventiva e corretiva da arborização das ruas e avenidas da cidade de Catalão(GO).

OBS.: Por se tratar da primeira aquisição deste tipo de equipamento, para a participação do Certame Licitatório, a Prefeitura de Catalão, exigirá na parte documental no Ato do Pregão :

- 1) **Folder/Catálogo oficial com as descrições técnicas impressas.**
- 2) **Certificado e registro de fornecimento do motor a ser utilizado pelo fabricante e garantia do mesmo.**
- 3) **Manual impresso do motor.**
- 4) **Manuais impressos de peças/manutenção e operação do fabricante do equipamento.**

De acordo com as necessidades da Prefeitura de Catalão, o equipamento deverá conter as seguintes especificações :

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O produto deverá ser entregues pela EMPRESA VENCEDORA, após a solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Transportes e/ou Gestor do Contrato deste Município, na sede da Secretaria de Transportes sito a Av Portugal Porto Guimarães , 778 Bairro N. Sra. De Fátima Catalão-GO.

3.2. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3. A contratada deverá remover e substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, os produtos que porventura sejam declarados em desacordo com as especificações contidas neste edital.

3.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato, fixando prazo de 15 (quinze) dias para a regularização

4. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Valor médio obtido a partir da pesquisa de mercado conforme orçamentos anexo.

PLANILHA VALORES MÉDIOS		
Empresa		Valor Médio
Vermeer Brasil	R\$ 190.000,00	R\$ 220.000,00
Engemac Eng. Ind. Com. Ltda	R\$ 220.000,00	
Feniz Representações de maquinas e Equipamentos	R\$ 250.000,00	

4.1.1. O Máximo Global estimado da contratação é de R\$: 220.00,00 (Duzentos e vinte mil reais).

4.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.2.1. Para a aquisição de bens a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no edital/contrato.

5. PRAZOS

5.1. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias, após a solicitação da Secretaria de Transportes e/ou Gestor do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

-
- 6.1. A contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:
- 6.1.1 - Solicitar o fornecimento do bem contratado, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimento, contendo a descrição dos mesmos, marca e a sua quantidade;
 - 6.1.2 - Emitir Ordem de Fornecimento prévia, por escrito, através do Departamento de Compras e Suprimentos, onde conste a especificação dos bens, a marca, quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;
 - 6.1.3 - Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento do bem contratado, averiguando a sua qualidade e o quantitativo entregue dos mesmos, bem como os documentos de cobranças com as requisições de fornecimentos;
 - 6.1.4 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 6.1.5 - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
 - 6.1.6 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;
 - 6.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a CONTRATADA entregar fora dos padrões e normas brasileiras vigentes e das especificações do Edital, do Anexo I – Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora;
 - 6.1.8 - Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do objeto fornecido para que sejam adotadas as medidas necessárias;
 - 6.1.9 - Assumir os impostos, taxas e multas que incidirem sobre o objeto do presente contrato, cuja ocorrência se dê em data posterior à entrega e recebimento definitivo do bem;
 - 6.1.10 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1- Fornecer e entregar a máquina, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Administração, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens, a marca, modelo e o quantitativo a serem fornecido, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;

7.1.2 - Entregar o bem diretamente na Secretaria Municipal de Transporte, localizada na Avenida Portugal Porto Guimarães, 778, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Catalão-GO, na sede do CONTRATANTE, somente no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs, sem ônus para a Contratante;

7.1.3 - Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

7.1.4 - **As fabricantes da máquina ofertada deverão possuir representação autorizada na capital (Goiânia) e/ou região de Catalão, para prestação dos serviços de assistência técnica.**

7.1.5 - Fornecer garantia de **até 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas**, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca, modelo e obedecendo, ainda as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;

7.1.6 - Fornecer e entregar o bem somente e exclusivamente no Município de Catalão - Goiás, expressamente autorizados;

7.1.7 - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.1.8 - Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

7.1.9 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

7.1.10 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

7.1.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.12 - Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

7.1.13 - Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

7.1.14 - Não transferir a outrem a execução deste contrato, salvo os motivos elencados no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

8 DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a máquina que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município de Catalão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.1. As fabricantes da máquina ofertados deverão possuir representação autorizada na capital (Goiânia) e/ou região de Catalão, para prestação dos serviços de assistência técnica.

8.2. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes;

8.3. O maquinário deverá estar de acordo com os padrões brasileiros e normas técnicas vigentes aplicáveis ao equipamento, e possuir garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas.

Catalão, 20 de novembro de 2017

Luís Severo Braga Gomides
Secretário de Transportes

ANEXO II.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA.

A Senhora Pregoeira: Kedna Alves Silvéria.

Endereço: Rua Nassim Agel nº 505 – Setor Central, Catalão – GO.

Referente: Pregão Presencial nº 162/2017.

Atendendo ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta de preços para **contratação de Empresa especializada para Aquisição de 01 (um) Processador Móvel para redução de resíduos (Triturador de Galhos e Troncos), com garantia de fábrica e assistência técnica** em conformidade com o Edital mencionado e condições abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descrição.	Marca e Modelo (este se houver)	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
01	01	und				
VALOR TOTAL R\$						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Declaramos que:

a) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, **fretes**, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento do(s) bem(ns) para o(s) qual(is) apresentamos nossa proposta.

_____, __ de _____ de 2017.

(Nome completo do Declarante)

(Assinatura do Declarante)

ANEXO III.
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 162/2017.

“O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 01 (um) Processador Móvel para redução de resíduos, firmado entre o Município de Catalão, Estado de Goiás, e a Empresa _____ na forma e condições abaixo especificadas.”

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassim Agel nº 505 – Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Transportes, Sr. **Luis Severo Braga Gomides**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede/ endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e da CI/RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o **nº 162/2017**, do tipo menor preço por item, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Transportes em ____ de ____ de 2017, oriundo do **Processo Administrativo nº 2017029141**, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 (subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a **contratação de Empresa especializada para Aquisição de 01 (um) Processador Móvel para redução de resíduos (Triturador de Galhos e Troncos), com garantia de fábrica e assistência técnica, visando atender a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Catalão – GO**, conforme especificações abaixo relacionadas, com parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 162/2017** e seus anexos e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

ÍTEM	QTD.	MARCA / MODELO	ESPECIFICAÇÃO DA MÁQUINA.
1	1		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

3.2. A contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de apresentação de Notas Fiscais, estas deverão ser emitidas em nome do Município de Catalão, inscrito no CNPJ sob o nº **01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão – GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos bens efetivamente entregues, com toda a comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.3016.26.782.4020.4134 - 449052 – Manutenção da Diretoria de Transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, **em 31/12/2017**, estendendo sua eficácia ao prazo de garantia da máquina adquirida.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

6.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a máquina que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município de Catalão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.1.1. As fabricantes da máquina ofertados deverão possuir representação autorizada na capital (Goiânia) e/ou região de Catalão, para prestação dos serviços de assistência técnica.

6.2. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes;

6.3. Fornecer garantia de **até 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas**, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca, modelo e obedecendo, ainda as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

9.1. Os acréscimos ou supressões dos bens contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

O fornecimento do objeto se dará em até 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório pela Autoridade competente, a assinatura do Contrato e a emissão de Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedora, após a solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Transportes e/ou Gestor do Contrato deste município, na sede da Secretaria de Transportes sito a Av.Portugal Porto Guimarães, 778, Bairro N.Srª de Fátima – Catalão-Go

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratante solicitará o bem, através de Ordens de Fornecimentos emitidas por autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato, fixando prazo de 15 (quinze) dias para a regularização.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada deverá remover e substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, os produtos que porventura sejam declarados em desacordo com as especificações contidas neste edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEXTO – O recebimento definitivo da máquina será efetuado em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação do mesmo por Comissão designada para este fim, com emissão de Laudo de Avaliação, satisfeitas as condições abaixo:

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - Verificada a desconformidade do objeto, o contrato será rescindido e o objeto imediatamente devolvido, sem quaisquer ônus para o Município, exceto nos casos de situações passíveis de ajustes, que deverão ser promovidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

PARÁGRAFO NONO - A empresa Contratada estará obrigada a efetuar a substituição do objeto, em até 15 (quinze) dias, se este apresentar adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta vencedora, durante a vigência da garantia do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Solicitar o fornecimento do bem contratado, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimento, contendo a descrição dos mesmos, marca e a sua quantidade;

II - Emitir Ordem de Fornecimento prévia, por escrito, através do Departamento de Compras e Suprimentos, onde conste a especificação dos bens, a marca, quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;

III - Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento do bem contratado, averiguando a sua qualidade e o quantitativo entregue dos mesmos, bem como os documentos de cobranças com as requisições de fornecimentos;

IV - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

V - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

VI - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a CONTRATADA entregar fora dos padrões e normas brasileiras vigentes e das especificações do Edital, do Anexo I – Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora;

VIII - Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do objeto fornecido para que sejam adotadas as medidas necessárias;

IX - Assumir os impostos, taxas e multas que incidirem sobre o objeto do presente contrato, cuja ocorrência se dê em data posterior à entrega e recebimento definitivo do bem;

X - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Fornecer e entregar a máquina, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Administração, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens, a marca, modelo e o quantitativo a serem fornecido, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;

II - Entregar o bem diretamente na Secretaria Municipal de Transporte, localizada na Avenida Portugal Porto Guimarães, 778, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Catalão-GO, na sede do CONTRATANTE, somente no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs, sem ônus para a Contratante;

III - Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

IV - **As fabricantes da máquina ofertada deverão possuir representação autorizada na capital (Goiânia) e/ou região de Catalão, para prestação dos serviços de assistência técnica.**

V - Fornecer garantia de **até 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas**, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca, modelo e obedecendo, ainda as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações

constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;

VI - Fornecer e entregar o bem somente e exclusivamente no Município de Catalão - Goiás, expressamente autorizados;

VII - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

VIII - Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991;

IX - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

X - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

XI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

XII - Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

XIII - Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

XIV - Não transferir a outrem a execução deste contrato, salvo os motivos elencados no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Transporte, ficando designado como gestor representante da Administração o servidor **Sr. Manoel Ribeiro Borges** e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor **Sr. Gleison Brandão Rossi**, conforme **Portaria nº 057/2017, de 27 de setembro de 2017**, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES:

As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

- a) Por 6 (seis) meses - quando a CONTRATADA incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicado, através de licitação, ou recusar, in-

justificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;

- b) Por 1 (um) ano - quando a CONTRATADA executar o fornecimento de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;
- c) Por até 2 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou a Secretário do CONTRATANTE:

- a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão - GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;
- b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III, IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá, ainda ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro)

vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão - GO, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

**ANEXO IV.
PROCURAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial 162/2017.

Processo nº: 2017029141.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório

ANEXO V.
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial 162/2017.
Processo nº: 2017029141.

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial Nº 162/2017.**

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos bens para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial 162/2017.

Processo nº: 2017029141.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial Nº 162/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial 162/2017.

Processo nº: 2017029141.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial 162/2017.

Processo nº: 2017029141.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial Nº 162/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data.

(nome completo do declarante)
(RG do declarante)
(com firma reconhecida em cartório)

(nome completo do contador)
(CRC do contador)

- Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).

ANEXO IX
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial 162/2017.
Processo nº: 2017029141.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.